



MUNICÍPIO DE TAMARANA
ESTADO DO PARANÁ
Secretaria de Administração / Setor de Licitações

ATO DE INEXIGIBILIDADE N.º 031/2026

PROCESSO Nº 104/2026

Desta maneira, vem proceder abertura de processo de Inexigibilidade de Licitação, fundamentado no Art.74, Inciso V da Lei Federal nº 14.133/2021.

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

V - aquisição ou locação de imóvel cujas características de instalações e de localização tornem necessária sua escolha.

Constitui objeto do presente do certame a locação de imóvel pertencente à Associação Esportiva e Recreativa Tamarana – AERTA, inscrita no CNPJ nº 78.299.484/0001-09, localizado na Rua Arlindo Pereira de Araújo, nº 01, no Município de Tamarana/PR, destinado principalmente à instalação e ao funcionamento do Almoxarifado e arquivo morto da Secretaria de Administração do Município, bem como à utilização complementar do espaço para a realização de eventos, reuniões, ações e atividades institucionais das Secretarias Municipais, conforme as necessidades da Administração.

A Secretaria Municipal de Administração justifica que o imóvel objeto da presente contratação apresenta características de localização, área, estrutura física, acesso e condições de utilização compatíveis com as finalidades pretendidas pela Administração, especialmente para o recebimento, armazenamento, organização, movimentação e distribuição de materiais, bem como para a realização de eventos, reuniões, ações e atividades institucionais.

O Município de Tamarana necessita de espaço físico adequado para instalação e funcionamento do Almoxarifado e arquivo morto da Secretaria de Administração, destinado ao recebimento, armazenamento, organização, controle, movimentação e distribuição de materiais utilizados pelas diversas Secretarias Municipais.

A centralização do Almoxarifado e arquivo morto da Secretaria de Administração visa aprimorar o controle dos estoques, melhorar a organização logística, proporcionar melhores



MUNICÍPIO DE TAMARANA
ESTADO DO PARANÁ
Secretaria de Administração / Setor de Licitações

condições de armazenamento, facilitar as operações de carga e descarga, reduzir perdas e desperdícios e assegurar maior eficiência na distribuição dos materiais.

A necessidade de novo imóvel decorre da reorganização dos espaços atualmente utilizados pelo Município, especialmente em razão da destinação do imóvel anteriormente utilizado pelo Almoxarifado e arquivo morto da Secretaria de Administração às atividades relacionadas à manutenção do atendimento dos serviços postais no Município.

A Lei Municipal nº 1.642, de 10 de julho de 2026, autorizou o Poder Executivo Municipal a celebrar convênio com a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – ECT, com o objetivo de manter agência com prestação de serviços postais e correlatos no território municipal, circunstância que contribuiu para a necessidade de disponibilização de novo espaço para o Almoxarifado e arquivo morto da Secretaria de Administração.

O valor total desta contratação para 24 (vinte e quatro) meses será de R\$ 134.400,00 (Cento e Trinta e Quatro Mil e Quatrocentos Reais).

Infere-se, por conseguinte, que a contratação pretendida encontra fundamentada no artigo 74, inciso V da Lei nº 14.133/2021, por se tratar de serviço especializado, de natureza singular.

O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias úteis a contar da data do recebimento definitivo do serviço contratado e aprovado o termo da Nota Fiscal/Fatura.

Se a contratada possuir conta bancária em bancos públicos (CAIXA ou Banco do Brasil), o pagamento será mediante transferência on-line entre contas. **Caso não possua, será obrigatório encaminhar o boleto bancário, juntamente com a nota fiscal.**

Em caso de devolução da documentação fiscal para correção, o prazo para pagamento será de 05 (cinco) dias úteis a partir da sua reapresentação.

A Nota Fiscal deverá ser emitida da seguinte forma:

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMARANA
RUA EVARISTO CAMARGO, 245 CENTRO.
CEP: 86.125.000 TAMARANA PARANÁ:



MUNICÍPIO DE TAMARANA
ESTADO DO PARANÁ
Secretaria de Administração / Setor de Licitações

CNPJ Nº 01.613.167/0001-90

Quando da emissão da nota fiscal, o fornecedor deverá constar nº de empenho, nº da conta bancária para transferência e qual a secretaria municipal se destina o material/serviço.

A liberação do pagamento ficará condicionada à apresentação de todos os seguintes documentos válidos na data da referida liberação:

- a) Certidão Negativa de Débito (CND) referente às contribuições previdenciárias;
- b) Certificado de Regularidade do FGTS (CRF);
- c) Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- d) Certidão Negativa de Débitos Tributários Estaduais;
- e) Certidão Negativa de Débitos Tributários Municipais, emitida na sede da CONTRATADA, outra equivalente, na forma da Lei;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

Por fim, encaminhe-se à Procuradoria para ser previamente examinadas e aprovadas (§ 1º do art. 53, da Lei Federal nº 14.133/2021).

Tamarana- PR, 24 de Setembro de 2026.

Valdinéia Francisco Alves
Agente de Contratação